



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6,10% (seis vírgula dez por cento), os Padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - Os servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, classificados nos padrões de vencimentos da referência 10, nível "I" a referência 40, nível "F", ficam reclassificados para a faixa de referência e nível imediatamente posterior, de conformidade com os Anexos II, V e VIII, da presente Lei Complementar.

**§ 1º** - Os servidores classificados nos padrões de referência dispostos no caput deste artigo que estavam enquadrados no último nível da referência do seu cargo, que não foram reclassificados pela aplicação da Lei Complementar Nº 03/08, de 04/04/2008, farão jus a reclassificação para o segundo nível da referência imediatamente posterior a que eles estiverem.

**§ 2º** - Os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário e Nutricionista ficam reclassificados da referência 40 nível "F", para referência 40 nível "J", e o cargo de Dentista, da referência 40 nível "F", para a referência 40 nível "I".

**Art. 3º** - Os cargos dos Quadros de Pessoal em Comissão e de Funções de Confiança do Município, compreendidos nos Padrões de Vencimentos da

referência 10, nível "I" a referência 40, nível "F", reclassificam-se de conformidade com os Anexos III, IV, VI, VII e IX, da presente Lei Complementar. Els. 2/45

**Art. 4º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal (Anexo II) os seguintes cargos:

**Art. 5º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal em Função de Confiança da Prefeitura Municipal (Anexo IV), os seguintes cargos:

<b>DENOMINAÇÃO CARGOS EM CONFIANÇA</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTOS</b>	<b>QUANT. CARGOS</b>
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 G	05
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	13
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	16
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	30 E	07
ENCARREGADO DE SETOR	30 D	14
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	04
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	07
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	05
GERENTE DE COMPRAS	30 H	02
<b>DENOMINAÇÃO CARGOS EM CONFIANÇA</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTOS</b>	<b>QUANT. CARGOS</b>
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 G	05
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	13
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	16
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	30 E	07
ENCARREGADO DE SETOR	30 D	14
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	04
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	07

DIRETOR DE ESCOLA	40 G	05
GERENTE DE COMPRAS	30 H	02

**Art. 6º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal (Anexo II) os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	QUANT. CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	58
AJUDANTE DE SERVIÇOS	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49
AUXILIAR DE ENGENHARIA	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07
AUXILIAR DE SAÚDE	04
ELETRICISTA DE AUTOS	01
FISCAL	05
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 20 HORAS	02
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	14
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 40 HORAS	04

**Art. 7º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal (Anexo III), os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	QUANT. CARGOS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO III	54
DIRETOR DE ESCOLA	05
GERENTE DE COMPRAS	02

**Art. 8º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Função de Confiança da Prefeitura Municipal (Anexo IV), os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS EM CONFIANÇA	QUANT. CARGOS
ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO E DIAGNÓSTICO	06
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE III	02

**Art. 9º** - Os cargos extintos pelos artigos anteriores, quando providos em razão de licenças de qualquer natureza serão mantidos até o término da licença.

**Art. 10º** - As funções de confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão exercidas exclusivamente por servidores do Quadro de Cargos de Carreira, através de indicação dos Secretários considerando o conhecimento, a dedicação e o comprometimento do serviço.

**Art. 11º** - A Gratificação para Serviços Específicos de Responsabilidade Funcional, cujos percentuais fixados no Anexo XI, serão calculados sobre o salário base, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, não sendo devida quando o servidor não estiver no exercício da função, em gozo de licença prêmio ou de licença médica.

**§ Único** – Fica estendida a gratificação do caput aos Médicos conforme letra “H”, do Anexo XI, e aos Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem do Pronto Socorro e do Pronto Atendimento, conforme estabelecido na letra “G” do Anexo XI.

**Art. 12º** - Fica inserido a Função de Agente Político, ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 08/2006, que dispõem sobre a incorporação de benefícios aos vencimentos do Funcionário de Carreira, em decorrência do Item 3º do Anexo XII da presente Lei.

**Art. 13º** - A Gratificação pelo exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3247/93, será aplicada conforme o Anexo X.

**Art. 14º** - As Transformações constantes dos Anexos da presente Lei, serão automaticamente aplicadas à folha de pagamento dos funcionários municipais independente de novo ato.

**Art. 15º** - O efeitos da presente Lei Complementar se estende igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de sua concessão.

**Art. 16º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente ou através de créditos adicionais, especiais, se necessário.

**Art. 17º** - Esta Lei Complementar entrara em vigor a partir de 1º de abril de 2009.

**Art. 18º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Assis, 17 de Abril de 2009.

**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**

**EDUARDO HOMSE**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO**

<b>NÍVEL</b>	<b>REF 10</b>	<b>REF 20</b>	<b>REF 30</b>	<b>REF 40</b>	<b>REF 50</b>	<b>REF 60</b>
<b>A</b>	340,25	511,33	800,28	1.307,59	2.174,51	3.731,43
<b>B</b>	352,78	532,51	836,35	1.368,61	2.278,90	3.992,62
<b>C</b>	365,95	554,70	873,84	1.432,69	2.388,49	4.272,10
<b>D</b>	389,81	582,00	913,18	1.499,97	2.503,55	4.571,16
<b>E</b>	394,32	602,44	954,49	1.570,60	2.624,38	4.891,13
<b>F</b>	409,57	628,23	997,85	1.644,76	2.751,23	5.233,52
<b>G</b>	425,55	655,26	1.043,39	1.722,64	2.884,45	5.599,84
<b>H</b>	442,34	683,61	1.091,17	1.804,42	3.024,30	5.991,84
<b>I</b>	460,02	713,36	1.141,37	1.890,27	3.171,18	6.411,26
<b>J</b>	478,53	744,64	1.194,07	1.980,44	3.325,38	6.860,08
<b>K</b>	497,99	777,43	1.249,48	2.075,08	3.487,31	7.340,26

## QUADRO PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	138	080
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA	20 D	A	20 K	051	051
AGENTE DE SANEAMENTO	20 B	A	20 G	010	010
AGENTE ESCOLAR	20 D	A	20 H	055	055
AGENTE FISCAL	30 C	A	30 J	037	042
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	10 K	A	20 E	099	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	670	470
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	40 K	007	007
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 E	A	40 B	001	001
ARQUITETO	50 H	A	60 E	002	002
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 C	A	30 J	040	040
ASSISTENTE JURÍDICO	30 F	A	40 C	001	001
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	A	50 C	019	019
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 F	006	012
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 A	A	20 F	063	014
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	001	001
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 G	A	30 E	086	130
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	032	032

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL  <a href="#">(Acrescido pela Lei Complementar nº 07, de 08 de setembro de 2009).</a>	20 J			10	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	20 J	A	30 E	024	024
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 B	009	002
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 H	-	002
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 C	001	001
BORRACHEIRO	20 E	A	20 K	003	003
CARPINTEIRO	20 E	A	20 K	007	007
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	A	40 K	011	011
CONTADOR	50 H	A	60 E	002	004
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	40 K		
COORDENADOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 G		40 I	10	10
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	A	40 D	004	004
DENTISTA	40 I	A	50 E	030	030
DENTISTA  <a href="#">(Acrescido pela Lei Complementar nº 07, de 08 de setembro de 2009).</a>	40 I			04	04
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 E	006	012
DESENHISTA	20 J	A	30 F	006	006
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	A	50 F	025	025
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 C	003	003
ELETRICISTA	20 E	A	20 K	012	012
ENCANADOR	20 E	A	20 K	008	008
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	A	40 B	008	008
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	A	30 B	004	004

ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	A	30 K	004	004
ENFERMEIRO	40 J	A	50 C	020	035
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 F	012	012
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H	A	60 E	002	002
ENGENHEIRO CIVIL	50 H	A	60 E	003	005
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H	A	60 E	001	001
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 D	004	005
FISCAL DE SANEAMENTO	20 J	A	30 E	015	015
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	006	006
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 C	008	008
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	007
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	20 I	A	30 B	025	011
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 G	A	20 K	003	003
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 A	007	003
MARCENEIRO	20 E	A	20 K	007	007
MECÂNICO	20 E	A	20 K	026	026
MÉDICO – 20 HORAS	40 J	A	50 G	080	080
MÉDICO – 40 HORAS	50 D	A	60 A	009	009
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 A	002	002
MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 35,84 por hora			050	050
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 H	A	60 K	012	012
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 C	001	001

MERENDEIRA	20 A	A	20 G	047	067
MONITOR DE CRECHE	20A	A	20G	103	103
EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20k	A	30E		
MOTORISTA	20 E	A	20 K	142	170
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 C	004	004
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 E	A	20 J	003	003
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 E	A	20 J	004	004
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 E	A	30 K	004	004
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20 G	A	30 B	029	035
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 E	A	30 K	008	008
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 E	A	30 K	008	008
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 E	A	30 K	007	008
PADEIRO	30 A	A	30 G	-	002
PEDAGOGO	30 J	A	40 G	001	001
PEDREIRO	20 E	A	20 K	033	037
PINTOR	20 E	A	20 K	013	019
PROCURADOR JURÍDICO	40 K	A	50 C	003	003
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 D	A	30 H	002	002
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB 30 HORAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 D	A	40K	013	013
PROFESSOR I – 20 HORAS	30 A	A	30 H	130	130
PROFESSOR I – 30 HORAS	30 J	A	40 F	230	250
PROFESSOR II – 20 HORAS	30 C	A	30 J	005	005

PROFESSOR III – 20 HORAS	30 D	A	30 K	010	035
PROFESSOR III – 30 HORAS	40 B	A	40 G	025	025
PSICÓLOGO	40 J	A	50 C	025	025
SECRETARIO DE ESCOLA	30 C	A	30 J	027	040
SERRALHEIRO	20 E	A	20 K	002	002
SOLDADOR	20 E	A	20 K	002	005
SUPERVISOR DE ENSINO	40 H	A	50 E	009	009
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 A	A	20 G	014	014
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	30 K	011	011
TELEFONISTA	20 K	A	30 E	-	014
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 C	003	003
TOPÓGRAFO	40 D	A	40 K	-	002
VIGIA	10 J	A	20 D	050	050

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I <a href="#">(Revogado pela Lei Complementar nº 03, de 14 de julho de 2009).</a>	30 B	030	030
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	030
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	008
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	008	008
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	008
ASSESSOR JURÍDICO	40 I	006	006
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	50 B	004	004
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 D	003	003
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	005
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	002
COORDENADOR DE SAÚDE	40 D	025	025
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	015
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	001

DIRETOR DE PROGRAMA E PROJETOS	40 D	005	005
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	015
GERENTE DE SETOR <a href="#">(Revogado pela Lei Complementar nº 03, de 14 de julho de 2009).</a>	30 E	026	026
PROCURADOR JURÍDICO	40 K	003	003
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	021	021
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	013	013

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**QUADRO DE PESSOAL FUNÇÕES EM CONFIANÇA  
(FUNCIONÁRIOS DE CARREIRA)**

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO <a href="#">(Acrescido pela Lei Complementar nº 03, de 14 de julho de 2009).</a>	30 B	03	03
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 E	01	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 B	01	01
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 C	10	10
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 G	10	15
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	17	30
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	19	35
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	-	05
COORDENADOR DE SETOR <a href="#">(Acrescido pela Lei Complementar nº 03, de 14 de julho de 2009).</a>	30 B	03	03
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	18	20

ENCARREGADO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE OBRAS	20 G	04	04
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30 E	09	16
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	56	70
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	32	36
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	03	10
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 C	02	02
GERENTE DE COMPRAS	30 H	-	02

**ANEXO V**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS**

**QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	10	10
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	24	24
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	A	40 K	01	01
ELETRICISTA	20 E	A	20 K	01	01
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	01	01
MOTORISTA	20 E	A	20 K	03	03
PINTOR	20 E	A	20 K	01	01
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	25	25

## ANEXO X

### QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
<p style="text-align: center;"><b>ÁREA 1</b></p> <p>Ajudante de Serviços, Agente Administrativo, Agente Escolar, Agente Fiscal, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico Planejamento de Obras, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, e Retroescavadeira, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde da Família, Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar Administrativo, Encarregado de Serviços de Saúde, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor de Gabinete, Diretor Executivo, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado Operacional, Encarregado de Setor, Encarregado de Serviços, Gerente de Compras, Gerente de Divisão, Gerente de Setor, Mecânico, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Vigia.</p>	<p>Qualquer Área</p>
<p><b>ÁREA 2</b></p>	

Contador, Inspetor Tributário.	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
--------------------------------	---

<b>ÁREA 3</b>	
Assessor Jurídico, Assistente Jurídico, Procurador Jurídico.	Direito

<b>ÁREA 4</b>	
Assistente de Diretor de Escola, Coordenador de Unidade, Coordenador de Unidade Educacional de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Educador de Desenvolvimento Infantil, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche, e Supervisor de Ensino.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou qualquer habilitação para docência.



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

## QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01
PROCURADOR JURÍDICO	40 G	01	01
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
(FUNCIONÁRIOS DE CARREIRA)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	
		ANTERIOR	ATUAL
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	03	03
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 D	01	01
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	03	03
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	04	04

## FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

## QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	03	03
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	16	16
AUXILIAR DE EVENTOS	10 J	A	20 D	08	08
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	04	04
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	20 H	05	05
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 C	01	01
INSTRUTOR DE ARTES	20 G	A	30 B	25	25
MOTORISTA	20 E	A	20 K	01	01
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	30 J	01	01

## FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

## QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
DIRETOR EXECUTIVO	40 G	01	01
DIRETOR CULTURAL	40 G	01	01
COORDENADOR DE SETOR	30 E	07	07
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01

**ANEXO XI**

<b>Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional</b>	<b>Gratificação</b>
<p><b>a) <u>Transporte de Alunos</u></b></p> <p>Ônibus</p> <p>Micro ônibus</p> <p>Kombi</p> <p>Van</p>	<p>35%</p>
<p><b>b) <u>Transporte de Pacientes</u></b></p> <p>Ônibus</p> <p>Micro ônibus</p> <p>Kombi</p> <p>Van</p>	<p>20%</p>
<p><b>c) <u>Transporte de Alimentos</u></b></p> <p>Kombi</p> <p>Van</p>	<p>10%</p>

<p><b>d) <u>Coleta de Lixo</u></b></p> <p>Caminhões</p> <p>Prensa</p> <p>Seletiva</p>	<p>10%</p>
<p><b>e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u></b></p> <p>Caminhão Truck</p> <p>Carreta</p>	<p>25%</p>
<p>Caminhão Toco</p> <p>Asfalto, Munck</p> <p>Água, Carga Seca ou 3/4</p>	<p>15%</p>
<p><b>f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados</u></b></p>	<p>R\$ 8,00 a hora</p>
<p><b>g) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u></b> <b>(enfermeiro e auxiliar de enfermagem)</b></p>	<p>25%</p>
<p><b>h) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u></b> <b>(médicos)</b></p>	<p>10%</p>

**ANEXO XII**

**QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS**

<b>ITEM</b>	<b>AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>
01	Prefeito	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	01
02	Vice Prefeito	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	01
03	Secretários	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	07



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de Lei Complementar nº 03/2009 - Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal, concede revisão geral de salários e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6,10% (seis vírgula dez por cento), os Padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei Complementar.

**Art. 2º -** Os servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, classificados nos padrões de vencimentos da referência 10, nível "I" a referência 40, nível "F", ficam reclassificados para a faixa de referência e nível imediatamente posterior, de conformidade com os Anexos II, V e VIII, da presente Lei Complementar.

**§ 1º -** Os servidores classificados nos padrões de referência dispostos no caput deste artigo que estavam enquadrados no último nível da referência do seu cargo, que não foram reclassificados pela aplicação da Lei Complementar Nº 03/08, de 04/04/2008, farão jus a reclassificação para o segundo nível da referência imediatamente posterior a que eles estiverem.

**§ 2º -** Os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário e Nutricionista ficam reclassificados da referência 40 nível "F", para referência 40 nível "J", e o cargo de Dentista, da referência 40 nível "F", para a referência 40 nível "I".

**Art. 3º -** Os cargos dos Quadros de Pessoal em Comissão e de Funções de Confiança do Município, compreendidos nos Padrões de Vencimentos da referência 10, nível "I" a referência 40, nível "F", redassificam-se de conformidade com os Anexos III, IV, VI, VII e IX, da presente Lei Complementar.

**Art. 4º -** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal (Anexo II) os seguintes cargos:



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR N.º 01, de 17 de abril de 2009.

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTO			QUANT. CARGOS
	INICIAL		FINAL	
AGENTE FISCAL	30 C	A	30 J	05
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	10 K	A	20 E	101
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA	20 k	A	30 F	06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 G	A	30 E	44
AUXILIAR TOPÓGRAFO	30 I	A	40 H	02
CONTADOR	50 H	A	60 E	02
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 E	06
ENFERMEIROS	40 J	A	50 C	15
ENGENHEIRO CIVIL	50 H	A	60 E	02
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 D	01
MERENDEIRA	20 A	A	20 G	20
MOTORISTA	20 E	A	20 K	28
PADEIRO	20 K	A	30 E	02
PEDREIRO	20 E	A	20 K	04
PINTOR	20 E	A	20 K	06
PROFESSOR I – 30 HORAS	30 J	A	40 F	20
PROFESSOR III – 20 HORAS	30 D	A	30 K	25
SECRETARIO DE ESCOLA	30 C	A	30 J	13
SOLDADOR	20 E	A	20 K	03
TELEFONISTA – 6 HORAS	20 J	A	30 H	14
TOPÓGRAFO	40 D	A	40 K	02

**Art. 5º -** Ficam criados no Quadro de Pessoal em Função de Confiança da Prefeitura Municipal (Anexo IV), os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS EM CONFIANÇA	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANT. CARGOS
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 G	05
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	13
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	16
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	30 E	07
ENCARREGADO DE SETOR	30 D	14
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	04
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	07
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	05
GERENTE DE COMPRAS	30 H	02



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR N.º 01, de 17 de abril de 2009

**Art. 6º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal (Anexo II) os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	QUANT. CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	58
AJUDANTE DE SERVIÇOS	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49
AUXILIAR DE ENGENHARIA	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07
AUXILIAR DE SAÚDE	04
ELETRICISTA DE AUTOS	01
FISCAL	05
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 20 HORAS	02
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	14
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 40 HORAS	04

**Art. 7º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal (Anexo III), os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	QUANT. CARGOS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO III	54
DIRETOR DE ESCOLA	05
GERENTE DE COMPRAS	02

**Art. 8º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Função de Confiança da Prefeitura Municipal (Anexo IV), os seguintes cargos::

DENOMINAÇÃO CARGOS EM CONFIANÇA	QUANT. CARGOS
ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO E DIAGNÓSTICO	06
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE III	02

**Art. 9º -** Os cargos extintos pelos artigos anteriores, quando providos em razão de licenças de qualquer natureza serão mantidos até o término da licença.

**Artigo 10 -** As funções de confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão exercidas exclusivamente por servidores do Quadro de Cargos de Carreira, através de indicação dos Secretários considerando o conhecimento, a dedicação e o comprometimento do serviço.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR N.º 01, de 17 de abril de 2009.

**Artigo 11** - A Gratificação para Serviços Específicos de Responsabilidade Funcional, cujos percentuais fixados no Anexo XI, serão calculados sobre o salário base, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, não sendo devida quando o servidor não estiver no exercício da função, em gozo de licença prêmio ou de licença médica.

**Parágrafo Único** – Fica estendida a gratificação do caput aos Médicos conforme letra "H", do Anexo XI, e aos Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem do Pronto Socorro e do Pronto Atendimento, conforme estabelecido na letra "G" do Anexo XI.

**Artigo 12** - Fica inserido a Função de Agente Político, ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 08/2006, que dispõem sobre a incorporação de benefícios aos vencimentos do Funcionário de Carreira, em decorrência do Item 3º do Anexo XII da presente Lei

**Artigo 13** - A Gratificação pelo exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3247/93, será aplicada conforme o Anexo X.

**Artigo 14** - As Transformações constantes dos Anexos da presente Lei, serão automaticamente aplicadas à folha de pagamento dos funcionários municipais independente de novo ato.

**Artigo 15** - O efeitos da presente Lei Complementar se estende igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de sua concessão.

**Artigo 16** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente ou através de créditos adicionais, especiais, se necessário.

**Artigo 17** - Esta Lei Complementar entrara em vigor a partir de 1º de abril de 2009.

**Artigo 18** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Assis, 17 de Abril de 2009.

  
ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

  
EDUARDO HOMSE  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO I

### TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	340,25	511,33	800,28	1.307,59	2.174,51	3.731,43
B	352,78	532,51	836,35	1.368,61	2.278,90	3.992,62
C	365,95	554,70	873,84	1.432,69	2.388,49	4.272,10
D	389,81	582,00	913,18	1.499,97	2.503,55	4.571,16
E	394,32	602,44	954,49	1.570,60	2.624,38	4.891,13
F	409,57	628,23	997,85	1.644,76	2.751,23	5.233,52
G	425,55	655,26	1.043,39	1.722,64	2.884,45	5.599,84
H	442,34	683,61	1.091,17	1.804,42	3.024,30	5.991,84
I	460,02	713,36	1.141,37	1.890,27	3.171,18	6.411,26
J	478,53	744,64	1.194,07	1.980,44	3.325,38	6.860,08
K	497,99	777,43	1.249,48	2.075,08	3.487,31	7.340,26



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO II

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	138	080
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA	20 D	A	20 K	051	051
AGENTE DE SANEAMENTO	20 B	A	20 G	010	010
AGENTE ESCOLAR	20 D	A	20 H	055	055
AGENTE FISCAL	30 C	A	30 J	037	042
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	10 K	A	20 E	099	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	670	470
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	40 K	007	007
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 E	A	40 B	001	001
ARQUITETO	50 H	A	60 E	002	002
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 C	A	30 J	040	040
ASSISTENTE JURÍDICO	30 F	A	40 C	001	001
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	A	50 C	019	019
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 F	006	012
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 A	A	20 F	063	014
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	001	001
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 G	A	30 E	086	130
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	032	032
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	20 J	A	30 E	024	024
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 B	009	002
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 H	-	002
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 C	001	001
BORRACHEIRO	20 E	A	20 K	003	003
CARPINTEIRO	20 E	A	20 K	007	007
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	A	40 K	011	011
CONTADOR	50 H	A	60 E	002	004
COORDENADOR DE UNIDADE COORDENADOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 D 40 G	A	40 K 40 I	10	10
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	A	40 D	004	004
DENTISTA	40 I	A	50 E	030	030
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 E	006	012
DESENHISTA	20 J	A	30 F	006	006



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DIRETOR DE ESCOLA	40 G	A	50 F	025	025
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 C	003	003
ELETRICISTA	20 E	A	20 K	012	012
ENCANADOR	20 E	A	20 K	008	008
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	A	40 B	008	008
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	A	30 B	004	004
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	A	30 K	004	004
ENFERMEIRO	40 J	A	50 C	020	035
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 F	012	012
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H	A	60 E	002	002
ENGENHEIRO CIVIL	50 H	A	60 E	003	005
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H	A	60 E	001	001
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 D	004	005
FISCAL DE SANEAMENTO	20 J	A	30 E	015	015
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	006	006
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 C	008	008
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	007
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	20 I	A	30 B	025	011
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 G	A	20 K	003	003
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 A	007	003
MARCENEIRO	20 E	A	20 K	007	007
MECÂNICO	20 E	A	20 K	026	026
MÉDICO – 20 HORAS	40 J	A	50 G	080	080
MÉDICO – 40 HORAS	50 D	A	60 A	009	009
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 A	002	002
MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 35,84 por hora			050	050
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 H	A	60 K	012	012
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 C	001	001
MERENDEIRA	20 A	A	20 G	047	067
MONITOR DE CRECHE EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20A 20k	A A	20G 30E		103 103
MOTORISTA	20 E	A	20 K	142	170
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 C	004	004
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 E	A	20 J	003	003
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 E	A	20 J	004	004
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 E	A	30 K	004	004
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20 G	A	30 B	029	035
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 E	A	30 K	008	008
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 E	A	30 K	008	008
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 E	A	30 K	007	008
PADEIRO	30 A	A	30 G	-	002
PEDAGOGO	30 J	A	40 G	001	001



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PEDREIRO	20 E	A	20 K	033	037
PINTOR	20 E	A	20 K	013	019
PROCURADOR JURÍDICO	40 K	A	50 C	003	003
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 D	A	30 H	002	002
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB 30 HORAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 D	A	40K	013	013
PROFESSOR I – 20 HORAS	30 A	A	30 H	130	130
PROFESSOR I – 30 HORAS	30 J	A	40 F	230	250
PROFESSOR II – 20 HORAS	30 C	A	30 J	005	005
PROFESSOR III – 20 HORAS	30 D	A	30 K	010	035
PROFESSOR III – 30 HORAS	40 B	A	40 G	025	025
PSICÓLOGO	40 J	A	50 C	025	025
SECRETARIO DE ESCOLA	30 C	A	30 J	027	040
SERRALHEIRO	20 E	A	20 K	002	002
SOLDADOR	20 E	A	20 K	002	005
SUPERVISOR DE ENSINO	40 H	A	50 E	009	009
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 A	A	20 G	014	014
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	30 K	011	011
TELEFONISTA	20 K	A	30 E	-	014
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 C	003	003
TOPÓGRAFO	40 D	A	40 K	-	002
VIGIA	10 J	A	20 D	050	050



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	030	030
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	030
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	008
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	008	008
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	008
ASSESSOR JURÍDICO	40 I	006	006
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	50 B	004	004
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 D	003	003
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	005
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	002
COORDENADOR DE SAÚDE	40 D	025	025
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	015
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	001
DIRETOR DE PROGRAMA E PROJETOS	40 D	005	005
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	015
GERENTE DE SETOR	30 E	026	026
PROCURADOR JURÍDICO	40 K	003	003
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	021	021
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	013	013



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO IV

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL FUNÇÕES EM CONFIANÇA (FUNCIONÁRIOS DE CARREIRA)

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 E	01	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 B	01	01
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 C	10	10
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 G	10	15
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	17	30
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	19	35
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	-	05
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	18	20
ENCARREGADO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE OBRAS	20 G	04	04
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30 E	09	16
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	56	70
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	32	36
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	03	10
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 C	02	02
GERENTE DE COMPRAS	30 H	-	02



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO V

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	10	10
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	24	24
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	A	40 K	01	01
ELETRICISTA	20 E	A	20 K	01	01
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	01	01
MOTORISTA	20 E	A	20 K	03	03
PINTOR	20 E	A	20 K	01	01
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	25	25



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO VI

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

#### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01
PROCURADOR JURÍDICO	40 G	01	01
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO VII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

#### QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FUNCIONÁRIOS DE CARREIRA)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	
		ANTERIOR	ATUAL
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	03	03
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 D	01	01
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	03	03
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	04	04



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO VIII

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	03	03
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	16	16
AUXILIAR DE EVENTOS	10 J	A	20 D	08	08
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	04	04
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	20 H	05	05
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 C	01	01
INSTRUTOR DE ARTES	20 G	A	30 B	25	25
MOTORISTA	20 E	A	20 K	01	01
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	30 J	01	01



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO IX

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
DIRETOR EXECUTIVO	40 G	01	01
DIRETOR CULTURAL	40 G	01	01
COORDENADOR DE SETOR	30 E	07	07
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO X

### QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
<p style="text-align: center;"><b>ÁREA 1</b></p> <p>Ajudante de Serviços, Agente Administrativo, Agente Escolar, Agente Fiscal, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico Planejamento de Obras, Operador de Máquinas, equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, e Retroescavadeira, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde da Família, Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Técnico de Saúde, Auxiliar Administrativo, Encarregado de Serviços de Saúde, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Coordenador de Departamento, Diretor de Departamento, Diretor de Gabinete, Diretor Executivo, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado Operacional, Encarregado de Setor, Encarregado de Serviços, Gerente de Compras, Mecânico, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Vigia.</p>	<p>Qualquer Área</p>
<p style="text-align: center;"><b>ÁREA 2</b></p> <p>Contador, Inspetor Tributário.</p>	<p>Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.</p>
<p style="text-align: center;"><b>ÁREA 3</b></p> <p>Assessor Jurídico, Assistente Jurídico, Procurador Jurídico.</p>	<p>Direito</p>
<p style="text-align: center;"><b>ÁREA 4</b></p> <p>Assistente de Diretor de Escola, Coordenador de Unidade, Coordenador de Unidade Educacional de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Educador de Desenvolvimento Infantil, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche, e Supervisor de Ensino.</p>	<p>Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou qualquer habilitação para docência.</p>



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
<b>a) Transporte de Alunos</b>  Ônibus Micro ônibus Kombi Van	35%
<b>b) Transporte de Pacientes</b>  Ônibus Micro ônibus Kombi Van	20%
<b>c) Transporte de Alimentos</b>  Kombi Van	10%
<b>d) Coleta de Lixo</b>  Caminhões Prensa Seletiva	10%
<b>e) Transportes Pesados e Terraplanagem</b>  Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
<b>f) Outros Serviços Específicos Mecanizados</b>	R\$ 8,00 a hora
<b>g) Pronto Socorro e Pronto Atendimento (enfermeiro e auxiliar de enfermagem)</b>	25%
<b>h) Pronto Socorro e Pronto Atendimento (médicos)</b>	10%



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ANEXO XII

### QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	01
02	Vice Prefeito	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	01
03	Secretários	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	07